

CARTA CIRCULAR

N.º 00006/2010

DATA DE EMISSÃO: **17-05-2010**

ENTRADA EM VIGOR: **01-03-2010**

Assunto:

LC CURTO PRAZO - CORTIÇA

Âmbito:

Continente

A presente Carta-Circular, altera a Circular nº 1/2004, de 01.01.2004, bem como a Circular nº 6/2009 de 01.03.2009, no que se refere à linha de crédito de curto prazo, agricultura, silvicultura e pecuária, actividade da extracção da cortiça.

CÓDIGO 041 - CORTIÇA

OBJECTO

Concessão de crédito às unidades produtivas do sector florestal para as operações de extracção cortiça.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De 1 de Março a 31 de Julho.

UTILIZAÇÃO

Até duas utilizações por operação, no período de 1 de Maio a 31 de Agosto, conforme o quadro de montantes máximos.

MONTANTE

Até ao montante máximo constante do quadro seguinte:

SUB. CÓD.	PRODUTO	UNIDADE	MONTANTE MÁXIMO
01.	Cortiça	Euros/ Arroba	4,35

O montante global é estabelecido com base nos quantitativos de cortiça constantes do "Manifesto de Produção Subericola" correspondente à última ou, na falta desta, à penúltima tiragem homóloga.

O manifesto é solicitado pelo mutuário, junto da Direcção Geral das Florestas e anexo ao contrato.

REEMBOLSOS

De uma só vez, até 31 de Maio.

Entre a data da última utilização e a data do reembolso tem de haver um prazo mínimo de 30 dias.

CD: **Egídio Barbeito (Vogal)**

Fernando M.F. Alves (Vogal)

PÁG.: 1/1